



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**NOTA DE ESCLARECIMENTO**

**QUESTIONAMENTO:**

Na página 12, item 7.30. diz que " Não será classificada para a FASE DE LANCES a proposta que: Deixar de apresentar quaisquer das informações ou documentos pertinentes e exigidos no subitem 7.2. deste Edital", e o item 7.2 ao nosso entendimento solicita o anexo da documentação antes do início da etapa de lances. Nosso entendimento está correto? No item 9.18.4 - É solicitada a comprovação da capacidade técnica operacional através de Certidão de Acervo Técnico - CAT. Em consulta ao CREA e demais experiências, nos faz entender que as CAT's são de posse dos responsáveis, enquanto que cabe as empresas possuírem em seu acervo, os atestados e as ART's, dessa forma nós entendemos que a apresentação dos atestados já atende perfeitamente o item, nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:**

O entendimento não está correto. Há duas fases distintas para encaminhamento da proposta. A fase inicial, antes da abertura da sessão e a fase posterior, quando da convocação do licitante, de acordo com a ordem de classificação. O envio do anexo da documentação e proposta completa, ocorrerá no segundo momento, quando da convocação pela Comissão de Licitação. 2. O entendimento é que a Certidão de Acervo Técnico - CAT apresentada seja do responsável (is) técnico (s) da empresa e/ou membros de sua equipe técnica, conforme item 9.18.4 do Edital.

Comissão Especial de Licitação  
Portaria nº 124/2018